



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 804, DE 05 DE SETEMBRO DE 1 974.-

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1648
de 05 de agosto de 1 971.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 648, de 05 de agosto de 1 971, -
passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alie-
nar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o
terreno localizado na Vila Palmares, nesta cidade, abaixo
caracterizado, a saber:

"Começa no marco nº 1 situado na esquina das ruas Sebas-
tião da Silva Leite com Santa Cruz, seguindo por esta,
numa extensão de 94,70 m. até o marco nº 2; daí, defle-
te à esquerda 90º e confrontando com Francisco Rural-
li, numa extensão de 51,80 m. até o marco nº 3; daí,
deflete à esquerda 78º e confrontando com o proloca-
mento da rua Regente Feijó numa extensão de 13,00 m.
até o marco nº 4; daí, deflete à direita 102º e se-
gue pelo alinhamento predial da rua Regente Feijó nu-
ma extensão de 27,40 m. até o marco nº 5; daí, defle-
te à esquerda 90º e segue pela rua Padre Anchista
91,70 m. até o marco nº 6; daí, deflete 90º à esquer-
da e segue pela rua Sebastião da Silva Leite numa ex-
tensão de 76,70 m. até o marco nº 1, onde teve início.

Assis



Prefeitura Municipal de Assis

lei nº 1 804 -

fls. nº 2

A referida área perfaz um total de 6.924,00 m2 (seis mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados) "

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, Em 05 de setembro de 1 974.-

slts

ABILIO NOGUEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Carlos Solarini
CARLOS SOLARINI
Diretor Administrativo-Substº

Editado no Departamento de Administração Municipal, em 05 de setembro de 1 974.-

Carlos Solarini
CARLOS SOLARINI
Diretor Administrativo - Substº

CS/op